



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: administracao@santaclaradoeste.sp.gov.br



Lei nº. 1273/2015 de 29 de outubro de 2015.

"Altera o valor mensal do Tiquete Alimentação de que trata a Lei 888/2006, com a redação que lhe deu a Lei 1155/2013".

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Valor mensal do Tiquete Alimentação passa a ser de R\$ 110,00 (cento e dez reais) para uso exclusivo na aquisição de produtos alimentícios, nestes incluídos carnes, ovos e assemelhados.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2015, revogando-se as disposições em contrário (Lei nº. 1155/2013).

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 29 de outubro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração